

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Repartições Estaduais

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

DECRETO DISTRITAL Nº 005/2020

EMENTA: Prorroga os prazos para aquisição dos veículos elétricos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei Orgânica nº 11.304/95,

CONSIDERANDO as competências atribuídas nos incisos II, IV, XII, XXI, XXIII, do Art. 8º da Lei Orgânica nº 11.304/95;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, e suas alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, publicado no dia 20 de março de 2020, em edição extra do

Diário Oficial da União, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 003/2019, publicado em 08 de junho de 2019 que disciplina o ingresso, permanência e saída de veículos elétricos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O prazo para todos que já receberam a declaração para a aquisição do veículo elétrico termina dia **23/12/2020**. Até esta data fatal o requerente poderá protocolar no CVE a nota fiscal do veículo elétrico vinculada ao seu CPF ou CNPJ.

Art. 2º As demais regras gerais e penalidades não abordadas no presente Decreto Distrital, relacionadas a veículos, serão regidas pelo Decreto Distrital nº 003/2019 e 005/2016 com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Distrital nº 003/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando de Noronha, 09 de junho de 2020.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO

Administrador Geral